



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1019/98

"Dá denominação a Escola Municipal"

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de Escola Municipal Valão Quente - Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, situada a Av. José Dias Ferreira, s/nº, Distrito de Valão Quente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 24 de dezembro de 1998.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL